



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 27/2026.**  
**Dispensa de Licitação Nº 631/DCL/2026.**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS NO DIA 7 8 9 DO NO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTES EDITAIS E TERMOS DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	TORTA MAX FEST 84 TUBOS ¾	UN	4	R\$ 901,60	R\$ 3.606,40
02	TORTA LOVE SHOW CORAÇÃO 90 TUBOS	UN	1	R\$ 2.643,48	R\$ 2.643,48
03	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA AK	UN	2	R\$ 1.808,00	R\$ 3.616,00
04	TORTA ANTARES 65 TUBOS 1"	UN	1	R\$ 2.053,12	R\$ 2.053,12
05	TORTA 30 TUBOS CROSSETE 30 TUBOS 1"	UN	2	R\$ 913,36	R\$ 1.826,72
06	TORTA ASTECA 300 TUBOS EM X 20 MM	UN	1	R\$ 3.970,00	R\$ 3.970,00
07	TORTA 300 TUBOS ESTRELAR	UN	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
08	TORTA MITRAL TRAÇANTE COLORIDA	UN	4	R\$ 2.540,00	R\$ 10.160,00
09	BOMBAS COLORIDA DE 2,5"	UN	100	R\$ 73,25	R\$ 7.325,00
10	BOMBAS COLORIDA DE 3"	UN	48	R\$ 124,25	R\$ 5.964,00
11	BOMBAS COLORIDA DE 4"	UN	18	R\$ 164,00	R\$ 2.952,00

**VALOR TOTAL: R\$ 48.106,72 (quarenta e oito mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos)**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).





3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 27/2026 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br>)/(<https://licitanet.com.br>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 23 de ABRIL de 2026.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicado tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. **As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item.**

5.3.- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;





6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 16 de ABRIL de 2026.

---

**MELISSA ALVES KNONER**  
**COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL**  
**PORT. 305/GAB/PPMS/2025**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 631/2026/SEMAD**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **show pirotécnico (queima de fogos de artifício)**, a ser realizado nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2026, durante o evento festivo em comemoração ao **34º aniversário do Município de Seringueiras/RO**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo adotado como critério de julgamento o de menor preço, nos termos da legislação vigente.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Os quantitativos são estimados, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo utilizados conforme a demanda.

**2.1.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva necessidade da Administração, não gerando direito à contratação para o fornecedor registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	TORTA MAX FEST 84 TUBOS ¾	UN	4	R\$ 901,60	<b>R\$ 3.606,40</b>
<b>02</b>	TORTA LOVE SHOW CORAÇÃO 90 TUBOS	UN	1	R\$ 2.643,48	<b>R\$ 2.643,48</b>
<b>03</b>	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA AK	UN	2	R\$ 1.808,00	<b>R\$ 3.616,00</b>
<b>04</b>	TORTA ANTARES 65 TUBOS 1"	UN	1	R\$ 2.053,12	<b>R\$ 2.053,12</b>
<b>05</b>	TORTA 30 TUBOS CROSSETE 30 TUBOS 1"	UN	2	R\$ 913,36	<b>R\$ 1.826,72</b>
<b>06</b>	TORTA ASTECA 300 TUBOS EM X 20 MM	UN	1	R\$ 3.970,00	<b>R\$ 3.970,00</b>
<b>07</b>	TORTA 300 TUBOS ESTRELAR	UN	1	R\$ 3.990,00	<b>R\$ 3.990,00</b>
<b>08</b>	TORTA MITRAL TRAÇANTE COLORIDA	UN	4	R\$ 2.540,00	<b>R\$ 10.160,00</b>
<b>09</b>	BOMBAS COLORIDA DE 2,5"	UN	100	R\$ 73,25	<b>R\$ 7.325,00</b>
<b>10</b>	BOMBAS COLORIDA DE 3"	UN	48	R\$ 124,25	<b>R\$ 5.964,00</b>
<b>11</b>	BOMBAS COLORIDA DE 4"	UN	18	R\$ 164,00	<b>R\$ 2.952,00</b>

**2.2.** O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais aplicáveis.

**2.4.** O objeto não se enquadra como serviço de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

**2.5.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.106,72 (quarenta e oito mil, cento e seis reais e setenta**





e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente deste Município, cuja metodologia encontra-se devidamente descrita no respectivo processo administrativo.

2.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, seguros, transporte, montagem, desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

## 2.7. REQUISITANTE:

2.7.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela formalização da demanda e pelo acompanhamento da execução contratual.

## 2.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato até a completa execução do objeto, incluindo a realização do evento e a finalização dos serviços contratados.

2.7.2. A execução dos serviços ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2026, conforme programação do evento em comemoração ao 34º aniversário do Município de Seringueiras/RO.

2.7.3. Encerrados os serviços e cumpridas todas as obrigações pelas partes, o contrato será considerado automaticamente finalizado, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de contratação para evento específico.

## 3. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação mostra-se viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado com base nas informações prestadas pela unidade demandante, no qual restaram demonstradas a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado, observados os requisitos legais aplicáveis.

3.3. A fundamentação da contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, destacando-se que:

3.3.1. A realização de espetáculo pirotécnico (queima de fogos de artifício) integra a programação oficial do aniversário do Município, constituindo-se como símbolo de celebração, alegria e valorização das conquistas históricas, sociais e institucionais da comunidade local.

3.3.2. O evento contribui para a valorização cultural e o fortalecimento da identidade municipal, promovendo integração, união e confraternização entre moradores e visitantes.

3.3.3. Além do aspecto cultural e social, o evento gera impacto positivo na economia local, ao atrair público e fomentar a movimentação do comércio e demais prestadores de serviços.

3.3.4. Ressalta-se, ainda, que a realização do espetáculo proporciona experiência marcante à população, tornando a comemoração mais significativa.

3.3.5. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, sendo compatível com o interesse público e condicionada ao cumprimento das normas de segurança, responsabilidade técnica e exigências legais pertinentes.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo





Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

**4.1.1.** Após análise das possíveis soluções, concluiu-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de espetáculo pirotécnico constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar responsabilidade técnica, mitigar riscos relacionados à segurança e garantir adequada relação custo-benefício.

**4.1.2.** Foram considerados, no ciclo de vida do objeto, os custos diretos e indiretos relacionados ao planejamento, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, execução do espetáculo, desmontagem, limpeza da área e destinação adequada de resíduos, bem como o cumprimento das normas de segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.

**4.2.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do espetáculo pirotécnico, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade.

**4.2.1.** Busca-se, com a presente contratação, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e eficiência, garantindo a execução segura e satisfatória do evento.

**4.3.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e análise da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.4.** Após a escolha do fornecedor e verificação da regularidade da documentação exigida, será formalizada a contratação por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

**4.4.1.** A execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, por se tratar de contratação específica para evento determinado.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução do espetáculo pirotécnico, garantindo a proteção do público, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público e privado.

### **5.2. SUSTENTABILIDADE**

**5.2.1.** Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade, especialmente:

- I – Utilização de materiais de boa qualidade, assegurando maior durabilidade e melhor relação custo-benefício;
- II – Emprego de materiais que apresentem baixo impacto ambiental;
- III – Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis, biodegradáveis e atóxicas;
- IV – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do espetáculo.

### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada executar diretamente todos os serviços.





#### **5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e execução imediata, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

#### **5.5. REQUISITOS TÉCNICOS**

**5.5.1.** A empresa deverá estar devidamente qualificada para a execução de espetáculo pirotécnico (queima de fogos de artifício), a ser realizado nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2026, conforme programação do evento.

##### **5.5.2. Especificações Técnicas Mínimas:**

- I – Fornecimento de fogos de artifício com variedade de cores, alturas e efeitos visuais;
- II – Disponibilização de equipamentos adequados e equipe técnica especializada;
- III – Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias;
- IV – Disponibilização de profissional habilitado (Blaster Pirotécnico);
- V – Apresentação de plano de segurança do evento.

**5.5.3.** A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em data previamente definida pela Administração, não havendo fornecimento parcelado.

#### **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO**

##### **5.6.1.** São obrigações da contratada:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais e execução do serviço;
- II – Executar o espetáculo conforme orientação da Secretaria requisitante;
- III – Garantir a instalação segura dos fogos nos locais definidos;
- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, montagem e desmontagem;
- V – Comparecer ao local com antecedência mínima de 6 (seis) horas;
- VI – Adotar todas as medidas de segurança;
- VII – Restringir o acesso à área de risco;
- VIII – Realizar limpeza e varredura da área após o evento;
- IX – Arcar com todas as despesas de sua equipe.

**5.6.2.** O local da execução será definido em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observando as normas de segurança.

#### **5.7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

##### **5.7.1.** Será obrigatória a apresentação de:

- I – Alvará e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- II – Autorização da Polícia Civil para execução do espetáculo;
- III – Habilitação do Blaster Pirotécnico;
- IV – Comprovação de vínculo do profissional com a empresa;
- V – Atestado de capacidade técnica;
- VI – Comprovação de seguro do evento, quando exigido;
- VII – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- VIII – Documento de constituição da empresa;
- IX – Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro, autorizando a empresa a exercer atividades com produtos controlados (fogos de artifício);**
- X – Autorização/Guia de Tráfego expedida pelo Exército Brasileiro para transporte e utilização dos artefatos pirotécnicos.





## **5.8. REQUISITOS LEGAIS**

### **5.8.1. A contratação observará:**

- I – Lei nº 14.133/2021;
- II – Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- III – Legislação ambiental;
- IV – Normas de segurança e saúde no trabalho.

## **5.9. VALIDADE**

**5.9.1.** Os materiais utilizados deverão estar dentro do prazo de validade adequado no momento da execução.

## **5.10. GARANTIA LEGAL**

**5.10.1.** Aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos decorrentes da execução do serviço.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá mediante registro formal da execução do serviço pela fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**6.2.** O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da respectiva nota fiscal.

**6.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas de execução ou divergências com as especificações técnicas que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990.

**6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada.

**6.5.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a correção das falhas imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando tecnicamente possível, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.6.** O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, a rescisão contratual.

### **6.7. DO SERVIÇO DO BLASTER (RESPONSÁVEL TÉCNICO)**

**6.7.1. Para a execução e deflagração dos fogos de artifício, a contratada deverá disponibilizar profissional habilitado na função de Blaster Pirotécnico, devidamente credenciado e com habilitação válida expedida pela autoridade competente.**

**6.7.2.** O Blaster será o responsável técnico pelo espetáculo pirotécnico, competindo-lhe:

- I – Planejamento técnico da montagem dos artefatos;
- II – Instalação segura dos dispositivos pirotécnicos;
- III – Realização de testes e inspeções prévias de segurança;
- IV – Coordenação da equipe técnica envolvida;





- V – Deflagração do espetáculo;
- VI – Adoção de todas as medidas de segurança antes, durante e após a execução;
- VII – Isolamento e controle da área de risco;
- VIII – Realização de varredura completa da área ao término do espetáculo, com recolhimento e inutilização de artefatos eventualmente não detonados.

**6.7.3.** O profissional deverá permanecer no local durante toda a montagem, execução e desmontagem do espetáculo, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço prestado.

**6.7.4.** É expressamente vedada a execução do espetáculo sem a presença do Blaster responsável, hipótese que caracterizará grave inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O objeto será executado de forma integral, em evento único, nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2026, não se caracterizando como execução parcelada.

**7.2.** A execução do serviço será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à realização do evento.

**7.3.** Os serviços serão realizados no Campo Municipal, localizado na Av. JK, esquina com a Rua Curitiba, bairro Bela Vista, CEP 76934-000, no Município de Seringueiras/RO, ou em outro local previamente definido pela Administração.

**7.4.** A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário previsto para o início do evento.

**7.5.** O responsável técnico (Blaster) deverá estar presente em tempo hábil para organização, montagem e realização dos testes de segurança.

**7.6.** O local de instalação e execução será definido em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observando as normas técnicas e de segurança.

**7.7.** Antes da execução, a CONTRATADA deverá garantir o isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

**7.8.** Após a execução do espetáculo, deverá ser realizada varredura completa da área, com recolhimento e destinação adequada dos materiais utilizados, inclusive aqueles não acionados.

**7.9.** Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens apropriadas, seguras e em conformidade com as normas vigentes.

**7.10.** Todos os materiais utilizados deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**7.11.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente qualquer impedimento que possa comprometer a execução do serviço.

**7.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**7.13.** Todas as despesas operacionais (transporte, alimentação, hospedagem, entre outras) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.14.** A execução deverá ocorrer com materiais e equipamentos adequados e de qualidade comprovada.

**7.15.** A execução será realizada sob responsabilidade direta da CONTRATADA, sendo vedada subcontratação.

**7.16.** Compete à CONTRATADA o armazenamento, montagem, desmontagem e destinação final materiais utilizados.

**7.17.** A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas e a proposta apresentada.

**7.18.** A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração.

**7.19.** A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas.

**7.20.** O número do empenho deverá constar na nota fiscal correspondente.

**7.21.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os procedimentos preparatórios após a emissão da ordem de serviço.





**7.22.** O recebimento definitivo ocorrerá após a execução do serviço, mediante verificação da conformidade.

**7.23.** A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios da regularidade e qualidade dos serviços.

**7.24.** O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.3** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.4** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.5** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.8** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**8.9** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**8.10** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**8.11** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**8.12** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**8.13** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**8.14** O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.15** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.16** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com





verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.17** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**8.18** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.19 GESTOR DO CONTRATO**

**8.19.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registro de ocorrências e eventuais alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

**8.19.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

**8.19.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa, anotando eventuais impedimentos no fluxo regular do processo.

**8.19.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação de seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

**8.19.5.** O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.19.6.** Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto, indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

**8.19.7.** O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1. Da liquidação:**

**9.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente a **cada fornecimento ou serviço efetivamente executado**, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.3.** O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, emitido para **cada demanda atendida**, contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual decorrente;
- c) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;





- d) descrição do objeto executado, com indicação do período e/ou evento correspondente;
- e) valor a pagar;
- f) destaque de eventuais retenções tributárias.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

**9.6.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

#### **9.7. Do pagamento:**

**9.8.** O pagamento será realizado **por demanda efetivamente executada**, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal, em conformidade com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente.

**9.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto correspondente à respectiva solicitação.

**9.10.** A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara, a indicação do número do processo administrativo, do edital, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou empenho.

**9.11.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

**9.11.1.** Para contratações de pequeno valor, os prazos poderão ser reduzidos na forma da legislação aplicável.

**9.12.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor registrado, mediante ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo constar os dados bancários completos.

**9.13.** A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso seja verificado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

**9.14.** Nos casos de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada conforme a legislação vigente.

**9.15.** Ocorrendo atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, com aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

**9.16.** A CONTRATADA será responsável pela veracidade e regularidade das informações constantes nos documentos fiscais apresentados, assumindo os ônus decorrentes de eventuais inconsistências.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**10.2 A multa prevista será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.**

**10.3A** penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.4** O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.5** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada





ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.6** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**10.7** As sanções previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**10.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;

**10.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.2.** Como critério de seleção, será adotado o **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.3.** Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**11.4.** A habilitação do fornecedor será verificada mediante análise da documentação apresentada, observando-se os seguintes requisitos:

### **11.4.1. Habilitação Jurídica:**

Conforme a natureza jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social, registro comercial ou documento equivalente.

### **11.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

III – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

V – Certificado de regularidade do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**11.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

**11.6.** Serão aceitos documentos de matriz e filial, nos termos da legislação vigente.

**11.7.** O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, conforme exigido neste





Termo de Referência.

**11.8.** Não poderão ser contratadas empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por lote e o atendimento integral das exigências estabelecidas.

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1 São obrigações do Fornecedor:

12.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela demandante, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.4 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.5 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo imediato, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.9 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

12.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

12.13 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.15 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.





### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

13.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

13.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.6 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10 Realizar o pagamento devido na data apazada.

### **14. RECURSO ORÇAMENTARIOS**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.003.04.122.0003

**Elemento de Despesa:** 2011

**Fonte de Recursos:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**REDUZIDO: 55**

14.2. A contratação está devidamente amparada por dotação orçamentária específica, conforme previsão no orçamento vigente do Município de Seringueiras/RO.

14.3. A execução da despesa está condicionada à emissão da Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela secretaria demandante.

15.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Administração de Seringueiras-RO, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis



**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração

**ELABORADO POR:**

**STELA DA SILVA NARESSI**  
PORT. 074/GAB/PMS/2025

